




CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Resolução nº 014/2015 - CIGAMERIOS
Edição nº: 1991 Páginas: 1460
Data: 09/ maio 2016
Ass. Responsável: 

RESOLUÇÃO Nº 002/2016 - CIGAMERIOS

REGULAMENTA O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PIGIRS) NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

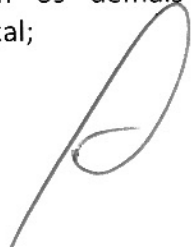
O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público do Consórcio Integrado e Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, em atendimento ao art. 8º, I da Lei 12.305/2010 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares c/c Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2017, e;

Considerando a previsão de dispensa de licitação – artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93 – nas hipóteses de “contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007)”;

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo a todos, inclusive ao Poder Público a responsabilidade por sua defesa e preservação, a teor do art. 225 da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública deverá atuar de forma cooperativa e harmônica, para assegurar a efetividade da garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto direito fundamental da pessoa humana e de toda a sociedade;

Considerando que cabe aos agentes públicos, na qualidade de gestores do patrimônio ambiental, o dever funcional de aplicar a legislação ambiental em consonância com os requisitos do desenvolvimento sustentável e o princípio da legalidade, do qual emanam os demais princípios constitucionais norteadores das Administração Pública Ambiental;



Considerando o Relatório meta 01 da Mobilização Social que resultou no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS, no âmbito da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, que visa estabelecer um planejamento das ações de resíduos sólidos, atendendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e DR 7404/2010), com a finalidade de melhorar a salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da Saúde Pública, estabelecendo medidas coletivas entre municípios consorciados, através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS

RESOLVE,

Art. 1º - Regular o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) no âmbito do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, com a seguinte composição:

Polo Setorial 1 – Municípios consorciados: Caibi, Cunhataí, Palmitos, Riqueza;

Polo Setorial 2 – Municípios consorciados: Cunha Porã, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Romelândia, São Miguel da Boa Vista, Saudades;

Polo Setorial 3 – Municípios consorciados: Bom Jesus do Oeste, Modelo, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, Tigrinhos.

Art. 2º - Cada Polo será formado por 2 (dois) servidores públicos representantes do Comitê Diretor Local e/ou do Colegiado do Planejamento Urbano, indicados respectivamente pelos Municípios consorciados, que dentre eles escolherá o Coordenador Setorial do Polo, o qual integrará a Comissão para Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos do CIGAMERIOS (CCSSRSC) por um ano.

Art. 3º - A Comissão para Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos do CIGAMERIOS (CCSSRSC), será formada por representantes dos Polos indicados pelos respectivos municípios consorciados, os quais serão nomeados através de Resolução CIGAMERIOS, para coordenar os serviços com as seguintes funções: 1 (um) 1º Coordenador, 1 (um) 2º Coordenador, 1 (um) 1º Secretário, 1 (um) 2º Secretário e 1 (um) Tesoureiro, para o mandato de um ano.

a) São atribuições da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos do CIGAMERIOS (CCSSRSC):

I – Implantar, coordenar e manter o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – (PIGIRS), no âmbito do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

b) São atribuições dos Polos setoriais:

I – Desenvolver as ações estabelecidas pelo Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – (PIGIRS).



c) São atribuições dos Municípios consorciados:

I – Manter o Comitê Diretor Local;

II – Fornecer o apoio e a infraestrutura necessária para desenvolver o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), conforme deliberações da Comissão para Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos do CIGAMERIOS (CCSSRSC), do Polo Setorial e do Comitê Diretor Local e/ou do Colegiado do Planejamento Urbano.

Art. 4º - Qualquer município não relacionado no Art. 1º desta Resolução, para participar do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), além de integrar como membro da associação dos municípios do entre rios AMERIOS, deverá ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, através de lei municipal aprovada na respectiva câmara municipal de vereadores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha, SC, em 28 de abril de 2016.



DILAIR MENIN
Presidente Do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC